



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2023

1. OBJETO

Contratação de plataforma eletrônica completa, de comparação de preços praticados pela Administração Pública, incluindo a pesquisa, capacitação, orientação diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizadas, disponibilizados por meio da ferramenta **Banco de Preços**, produto exclusivo da empresa prestadora do serviço **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, necessária para satisfação das demandas ocorridas na área de compras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, doravante denominado TCE-TO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública tem a finalidade de respaldar os trabalhos da Coordenadoria Administrativa, proporcionando agilidade no processo de cotação, além de maior transparência, tendo em vista o amplo alcance da ferramenta na busca de preços praticados em diversas fontes, o que resultará em uma pesquisa mais diversificada e eficiente.

2.2. A pesquisa de preços, para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

2.3. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acarretam prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos processos de contratações e aquisições.

2.4. A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 passaram a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços, motivo principal pelo qual justificamos a necessidade da contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a eficiente busca por preços praticados no mercado bem como o acesso a preços homologados pela Administração Pública.

2.5. O exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.

2.6. A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

2.7. A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar dados e informações precisas necessárias à segurança nas cotações de produtos ou serviços, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos.

2.8. Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de compras, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A ferramenta Banco de Preços , é um produto exclusivo da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. , que possui plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado nas Instruções Normativas nº 72/2020 e 65/2021, além da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), incluindo base de dados de valores de notas fiscais eletrônicas e módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor.	Licenças	2

4. **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

4.1. A contratação do serviço acima relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição.

4.2. É sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, especificamente com base no art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

4.3. A inviabilidade de competição pode decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

4.4. O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

4.5. O objeto descrito neste documento apresenta as seguintes características: a) o serviço é técnico profissional especializado, de natureza singular; b) o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado, e disponibilizado apenas pela empresa a ser contratada; c) não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria prestados pelas empresas do ramo; d) a empresa prestadora dos serviços detém notória experiência, atuando a mais de 20 anos junto à Administração Pública, especialmente em matéria de licitações e contratos.

4.6. É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de início para utilização da ferramenta *Banco de Preços* se dará após a disponibilização das senhas de acesso *online* ao sistema da Contratada.

5.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por *login/senha*, a ser gerenciada pela Coordenadoria Administrativa

5.3. O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos que abarcam consultas de preços públicos praticados pela Administração Pública, informativos, jurisprudência, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações, conforme descrito no item 3 deste Termo.

5.4. O veículo de comunicação eletrônico se dará através do *site* <https://bancodeprecos.com.br/>.

5.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6. **CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso *online*, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta que, por sua vez, vinculará o futuro contrato.

6.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação, correrá à conta dos recursos, 01.122.1171.2208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Subitem 14, Fonte 100.

8. **REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Para que seja emitida a Nota de Empenho a proponente deverá comprovar, por meio de certidões, estar em dia com os seguintes tributos:

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.4. Certidão Negativa do FGTS, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva Com Efeitos de Negativa.

8.6. Certidão Negativa quanto aos Débitos Tributários Municipal e Estadual;

- 8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo;
- 8.9. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar.

9. CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O suporte para utilização da plataforma será oferecido por *e-mail* e/ou fone, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, com retorno em até 24h úteis, para o e-mail da CONTRATANTE.
- 9.2. Os problemas técnicos que ocasionarem indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive os decorrentes de casos fortuitos ou força maior, serão imediatamente informados na página da CONTRATADA.
- 9.3. A ferramenta *Banco de Preços* deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge, e, consequentemente, todas as funcionalidades poderão ser realizadas nesses *browsers*, ficando a contratada responsável para corrigir eventuais *bugs* que impeçam a utilização da ferramenta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 10.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 10.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 10.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TCE-TO ou a terceiros.
- 11.6. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 11.8. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- 11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 11.12. Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.;
- 11.14. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou *e-mail*, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses a partir da sua publicação no Boletim Oficial, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Gestora do Contrato indicada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças - **DIGAF**, será a Servidora Maristela Pinto Kliemann, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 24.284-3 e a fiscal de contrato, a servidora Laila de Sousa Barros, Assessor II, 23.965-5 e em sua ausência pela servidora Elismar Pereira de Sousa Arruda, Assessor II, matrícula nº 27.006-0.
- 13.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 13.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.2.3. Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 13.2.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria-Geral de Administração e Finanças os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 13.2.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Fiscalização.
- 14.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário o nome da contratada, o número do CNPJ e o endereço da sua sede, além de constar a descrição clara do objeto do contrato.
- 14.3. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência por parte da Contratada.
- 14.5. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 14.6. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante.
- 14.7. Sobre o valor devido à Contratada, a Contratante efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 14.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas contratuais, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN, COORDENADORA**, em 17/01/2023, às 09:20, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0546362** e o código CRC **15EE6E44**.